



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER Nº 39/2017**

**Referência: Projeto de lei nº 29/2017**

## **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

**Relator: NILSON ANTONIO DA SILVA**

Cuida-se de propositura que dispõe sobre a criação da chamada “Parada Segura”, que garante a mulheres, idosos e portadores de deficiência a possibilidade de solicitar a parada de ônibus da empresa concessionária do transporte público urbano do Município fora dos pontos habituais e contratualmente determinados, visando melhoria na segurança de grupos mais vulneráveis.

De início, nada a considerar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa do nobre Vereador a presente propositura.

No mérito, verifica-se que a presente propositura tem como objeto somente instituir um direito a quem se encontra em condição de maior vulnerabilidade de sofrer violência urbana.

Quanto ao aspecto da infraestrutura, vislumbra-se a viabilidade da aplicação do presente projeto, pois, além de não onerar a empresa concessionária, também não altera o seu itinerário.

O projeto não apresenta ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados.

Assim, opino pela apreciação da presente propositura pelos nobres pares, haja vista referida estar em conformidade com os preceitos Constitucionais e Legais.

É o parecer.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2017.

**NILSON ANTONIO DA SILVA - PMDB**  
**Relator**

**JOÃO DA SILVA FILHO - DEM**  
**Presidente**

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - PSD**  
**Vice-Presidente**